

Lei nº 876

concede trator agrícola para
aração de terreno de pe-
quenos agricultores.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) horas
de aração gratuita para os pequenos agricultores, cuja
aração destine à cultura de alimento humano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de
Minas, 13 de dezembro de 1990

Manoel Rodrigues
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretaria Executiva